



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2022 – PMC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Conceição/PB, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Portaria nº 004, de 05 de janeiro de 2022, com sede na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 059, de 29 de dezembro de 2021, que regulamenta o Pregão eletrônico no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 0028/2021, de 28 de dezembro de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 14:00 horas do 08/03/2022.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 14:00 horas do 08/03/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 11/03/2022.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 11/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 11/03/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONCEIÇÃO – PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022, Recursos ordinários conforme a seguir:

Unidade Orçamentária:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação:

10 302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10 301 1012 1009 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 302 1012 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU- UPA

10 301 1012 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS- NAS- PMAQ- SAUDE DA FAMILIA-
ACADEMIA DE SAÚDE- ACS-SAÚDE BUCAL

10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10 303 1012 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - RECURSOS PRÓPRIOS

10 301 1012 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10 301 1012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 303 1012 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SUS

Elemento de despesa:

000242 3390.30 99 Material de Consumo

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 30 (trinta) minutos** para envio dos documentos de habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

5.10. O não atendimento do disposto no item 5.9 ensejará a desclassificação do licitante do certame.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

-
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavo).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

-
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:
- 7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
 - 7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
 - 7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle
 - 7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.26.6. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
 - 7.26.7. empresas brasileiras;
 - 7.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.27.3. O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.
 - 7.27.4. O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 7º e art. 26 do Decreto Municipal nº 059/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

-
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no máximo 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.*
- 8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
- 8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

-
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no **prazo de até 30 (trinta) minutos**, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;
- 9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

-
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.21. **Das Declarações:**
- 9.21.1. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:
- 9.21.1.1. declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 9.21.1.2. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 9.21.1.3. declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

9.21.1.4. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.22. Habilitação jurídica:

- 9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.23. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.23.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.23.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.23.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

9.24. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.24.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

9.24.3. A comprovação de que trata o item anterior, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenha o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade Jurídica da empresa Licitante. Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices comerciais deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular da empresa ou seu representante legal, e ainda anexar Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e/ou cópia autenticada da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

9.24.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.24.3.2. Os documentos referidos no item 9.23.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.3.3. As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

9.24.3.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.24.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.24.4. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

9.25. Qualificação Técnica

9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.24.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

9.24.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

9.24.4. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998);

9.24.5. No caso de produto importado é também necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.31. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

-
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Cabe recurso em face de:
- 11.1.1. julgamento das propostas;
- 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
- 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

15.2. 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (TRÊS) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

-
- subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Conceição - PB, 15 de fevereiro de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

MAGNADY LAVOR FURTADO DE LACERDA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

OBJETIVO: Aquisição de material odontológico para atender a demanda dos órgãos e programas que compõe a Secretaria Municipal de Saúde do Município Conceição – PB.

2. Descrição da necessidade

Cumprе esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultados favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar a contratação como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.

A aquisição do objeto do presente estudo, visa atender as demandas de material odontológico para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde da Família para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde Públicas.

Sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de Saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento e até falta de atendimento odontológico, que pode causar transtornos, devendo sua disponibilização estar garantida.

De tal modo, o objeto que se pretende adquirir é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do SUS, sem o qual, minimamente as UBS's e PSF's, não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

3. Da previsão no Plano Anual de Contratações

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

4. Área requisitante

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição – PB, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Magnady Lavor Furtado de Lacerda.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

Os produtos classificados pela ANVISA como “Produtos para Saúde” devem possuir REGISTRO nos termos da RDC ANVISA nº 185, de 22 de outubro de 2001.

6. Estimativa das quantidades



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

6.1. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2021, as quais eram realizadas de forma descentralizada. Ressaltamos que, por se tratar do primeiro ano de gestão, alguns quantitativos foram dimensionados a menor e para os exercícios vindouros estão sendo acrescidos para uma melhor prestação de serviço.

Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda da secretaria em uma única contratação e os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
INSTRUMENTAIS			
1	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO	UND	200
2	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA ADULTO	UND	200
3	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA ADULTO	UND	200
4	ALAVANCA APEXO RETA ADULTO	UND	200
5	ALAVANCA APEXO CURVA DIREITA ADULTO	UND	200
6	ALAVANCA APEXO CURVA ESQUERDA ADULTO	UND	200
7	ALAVANCA HEIDBRINK RETA ADULTO	UND	200
8	ALAVANCA HEIDBRINK CURVA ESQUERDA ADULTO	UND	200
9	ALAVANCA HEIDBRINK CURVA DIREITA ADULTO	UND	200
10	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	250
11	BANDEJA CLÍNICA 22X00X1,5CM	UND	200
12	CABO BISTURI INOX N° 4	UND	150
13	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA, 16CM	UND	150



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

14	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, PLANO, Nº 5 ODONTOLÓGICO, ANTI-EMBAÇANTE, RESISTENTE ESFERIFICAÇÃO QUÍMICA E AUTOCLAVAGEM	UND	300
15	CABO PARA ESPELHO EM AÇO INOXIDAVEL	UND	200
16	KIT DE POSICIONADORES PARA TOMADAS RADIOLÓGICAS	KIT	50
17	KIT DE POSICIONADORES PARA TOMADAS RADIOLÓGICAS (ENDODÔNTICO)	KIT	50
18	KIT POSICIONADORES PARA TOMADA RADIOLÓGICA INFANTIL	KIT	50
19	KIT DE CANETAS COMPOSTO DE CANETA DE ALTA, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA E MICRO MOTOR	KIT	30
20	CURETA PERIODONTAL GRACEY ½	UND	120
21	CURETA PERIODONTAL GRACEY ¾	UND	120
22	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5/6	UND	120
23	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7/8	UND	120
24	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11/12	UND	120
25	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13/14	UND	120
26	CURETA DE LUCAS 2,5 MM	UND	120
27	CURETA DE LUCAS 3,5 MM	UND	120
28	CURETA DE LUCAS 4,0 MM	UND	120
29	PINÇA CLINICA EM AÇO INOXIDAVEL	UND	120
30	PORTA MATRIZ ADULTO	UND	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

31	SERINGA CARPULE EM AÇO INOXIDAVEL	UND	200
32	SONDA EXPLORADORA EM AÇO INOXIDAVEL	UND	100
33	FORCEPES N° 1	UND	150
34	FORCEPES N° 150	UND	150
35	FORCEPS N°151	UND	150
36	FORCEPS N° 17	UND	150
37	FORCEPS N° 69	UND	150
38	FORCEPS N° 65	UND	150
39	FORCEPS N° 18R	UND	150
40	FORCEPS N° 18L	UND	150
41	FORCEPS N°23	UND	150
42	FORCEPS N° 16	UND	150
43	FORCEPES N° 1 INFANTIL	UND	100
44	FORCEPES N° 150 INFANTIL	UND	100
45	FORCEPS N°151 INFANTIL	UND	100
46	FORCEPS N° 17 INFANTIL	UND	100
47	FORCEPS N° 69 INFANTIL	UND	100
48	FORCEPS N° 65 INFANTIL	UND	100
49	FORCEPS N° 18R INFANTIL	UND	100
50	FORCEPS N° 18L INFANTIL	UND	100
51	FORCEPS N°23 INFANTIL	UND	100
52	FORCEPS N° 16 INFANTIL	UND	100
53	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL	UND	150
54	ESCAVADOR DE DENTINA N° 1	UND	100
55	ESCAVADOR DE DENTINA N° 5	UND	100
56	ESCAVADOR DE DENTINA N° 6	UND	100
57	ESPATULA DE RESINA AÇO INOXIDAVEL	UND	200
58	ESPATULA DE RESINA PARA DENTES ANTERIORES EM TITANIO	UND	200
59	ESPATULA DE RESINA PARA DENTES POSTERIORES EM TITANIO	UND	200
60	LAMPARINA EM AÇO INOXIDAVEL	UND	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

61	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM	UND	150
62	TESOURA IRIS CURVA 11,5 CM	UND	150
63	PINÇA DENTE DE RATO	UND	50
64	TESOURA METZEMBAUN 15 CM	UND	50
65	BRUNIDOR DE AMALGAMA	UND	50
66	ESCULPIDOR DE AMALGAMA 16CM	UND	50
67	HOLLEMBACK	UND	50
68	KIT CALCADORES DE AMALGAMA	UND	50
69	KIT CALCADOR ENDODONTICO COM 3	KIT	50
70	PLACA DE VIDRO POLIDA 10MM - 150 X 80 X 10MM	UND	50
71	DESCOLADOR DE MOLT	UND	100
72	ESPÁTULA N° 36	UND	100
73	ESPÁTULA DUPLA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO N° 70	UND	100
74	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE ADULTO	UND	50
75	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE INFANTIL	UND	50
76	ALVEOLÓTOMO CURVO	UND	70
77	ALVEOLÓTOMO RETO	UND	70
78	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL	UND	15
79	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL N° 15 CAIXA COM 100	CX	250
80	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL N° 15C CAIXA COM 100	CX	250
81	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL N° 11 CAIXA COM 100	CX	250
BROCAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

82	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UND	500
83	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UND	500
84	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UND	500
85	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UND	500
86	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL	UND	500
87	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL	UND	500
88	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UND	500
89	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1035	UND	500
90	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3100	UND	500
91	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4124	UND	500
92	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3069	UND	500
93	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4072	UND	500
94	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3216	UND	500
95	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3118	UND	500
96	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3195	UND	500
97	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2200	UND	500
98	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 5015	UND	500
99	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4141	UND	500
100	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4242	UND	500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

101	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4230	UND	500
102	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4215 ^a	UND	500
103	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3254	UND	500
104	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4084	UND	500
105	BROCA GATES, N° 2, 28MM	UND	500
106	BROCA GATES. N° 3. 28MM	UND	500
107	BROCA GATES, N° 4, 28MM	UNO	500
108	BROCA TIPO ENDO Z 23,5MM	UND	300
109	BROCA CIRÚRGICA P/ PEÇA RETA N° 701	UND	100
110	BROCA CIRÚRGICA P/ PEÇA RETA N° 702	UND	100
111	BROCA CIRÚRGICA P/ PEÇA RETA N° 703	UND	100
112	BROCA CIRURGICA CARBIDE ZECRYA HASTE LONGA	UND	200
113	BROCA CIRURGICA CARBIDE ZECRYA	UND	200
114	BROCA CIRURGICA CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 4,	UND	20
115	BROCA CIRURGICA CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 5	UND	20
116	BROCA CIRURGICA CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 8	UND	20
117	BROCA DE ACO INOX ESFÉRCA P/ PEÇA RETA N° 3	UND	20
118	BROCA DE ACO INOX ESFÉRCA P/ PEÇA RETA N° 4	UND	20
119	BROCA DE ACO INOX ESFÉRCA P/ PEÇA RETA N° 5	UND	20
120	BROCA CIRURGICA CARBIDE CILINDRICA ALTA ROTAÇÃO N°701	UND	150



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

121	BROCA CIRURGICA CARBIDE CILINDRICA ALTA ROTAÇÃO N° 702	UND	150
122	BROCA CIRURGICA CARBIDE CILINDRICA ALTA ROTAÇÃO N° 703	UND	150
123	BROCA LENTULO 25MM, SORTIDA N° 1-4, CAIXA COM 4 PEÇAS.	CX	100
124	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 1 28MM, CX COM 6 PEÇAS.	CX	50
125	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 2 28MM, CX COM 6 PEÇAS.	CX	50
126	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 3 28MM, CX COM 6 PEÇAS.	CX	50
127	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 4 28MM, CX COM 6 PEÇAS.	CX	50
128	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 1 32MM, CX COM 6 PEÇAS.	CX	50
129	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 2 32MM, CX COM 6 PEÇAS.	CX	50
130	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 3 32MM, CX COM 6 PEÇAS.	CX	50
131	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 4 32MM, CX COM 6 PEÇAS.	CX	50
LIMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
132	LIMA PARA OSSO ALVEOLAR N°12	UND	150



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

133	LIMA PARA OSSO ALVEOLAR Nº11	UND	150
134	LIMA TIPO HEDSTROEN Nº 15 - 40 DE 25 MM	CX	200
135	LIMA TIPO HEDSTROEN Nº 45 - 80 DE 25 MM	CX	200
136	LIMA TIPO HEDSTROEN Nº 15 - 40 DE 31 MM	CX	200
137	LIMA TIPO K FLEXOFILE Nº 15 - 40 DE 25 MM	CX	200
138	LIMA TIPO K Nº 15 -40 DE 21 MM K FILE CAIXA COM 6 UND	CX	200
139	LIMA TIPO K Nº 15-40 DE 25 MM K FILE CAIXA COM 6 UND	CX	200
140	LIMA TIPO K Nº 15-40 DE 31 MM K FILE CAIXA COM 6 UND	CX	200
141	LIMA TIPO K Nº 45-80 DE 21 MM K FILE CAIXA COM 6 UND	CX	200
142	LIMA TIPO K Nº 45 - 80 DE 25 MM K FILE CAIXA COM 6 UND	CX	200
143	LIMA TIPO K Nº 45-80 DE 31 MM K FILE CAIXA COM 6 UND	CX	200
144	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL Nº 6 DE 25 MM CAIXA COM 6 UND	CX	200
145	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL Nº 8 DE 25 MM CAIXA COM 6 UND	CX	200
146	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL Nº 10 DE 25 MM CAIXA COM 6 UND	CX	200
147	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL Nº 8 DE 31 MM	CX	200
148	LIMA RECIPROCANTE UNIVERSAL, CAIXA COM 3 UNIDADES	CX	200
149	LIMA RECIPROCANTE UNIVERSAL, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	200
150	LIMA RECIPROCANTE GOLD, CAIXA COM 3 UNIDADES	CX	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

151	LIMA RECIPROCANTE GOLD, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	200
MATERIAIS DE INSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
152	FLUOR TÓPICO GEL ACIDULADO 200ml	UND	300
153	FLUOR TÓPICO GEL NEUTRO 200ml	UND	300
154	ALCOOL 70% LIQUIDO – 5 LITROS	UND	300
155	ACIDO FOSFÓRICO A 37% P/ ESMALTE E DENTINA SERINGA 2,5ML, PACOTE COM 3.	PCT	800
156	AGENTE DE UNIÃO PARA ESMALTE E DENTINA - FRASCO C/ 4ML (ADESIVO)	UND	300
157	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL P/ ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27G LONGA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200
158	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL P/ ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300
159	ALGODÃO EM ROLETE, PACOTE COM 100 ROLETES.	PCT	800
160	ROLO DE ALGODÃO, UNIDADE COM 500G	UND	500
161	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	800
162	AMALGAMA PARTÍCULAS COM ALTO TEOR DE COBRE SEM FASE GAMA II, CÂPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, MEDIDA OE DUAS PORÇÕES DE AMÁLGAMA. POTE COM 50 UNIDADES	POTE	500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

163	AMALGAMA PARTÍCULAS COM ALTO TEOR DE COBRE SEM FASE GAMA II, CÂPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, MEDIDA DE UMA PORÇÃO DE AMÁLGAMA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	100
164	FRASCO COLETOR PARA BIÓPSIA, TAMPA COM ROSQUEAMENTO E CAPACIDADE PARA 30ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50
165	CAIXA DE CONE DE GUTA.PERCHA ESTANDARTIZADO DE 15-40 CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	150
166	CAIXA DE CONE DE GUTA-PERCHA ESTANDARTIZADO DE 45-80 CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	150
167	CAIXA DE CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 15-40 1A SÉRIE CAIXA COM 180 UNIDADES	CX	150
168	CAIXA DE CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK (45-80) 2A SÉRIE	CX	150
169	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES E PROTEÇÃO DE TECIDOS PULPARES, COMPOSTO DE PASTA BASE (13G) + PASTA CATALIZADORA (11 G) + BLOCO	FRASCO	200
170	CIMENTO ENDODONTOLÓGICO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO KIT C/ 1 FRASCO DE PÓ C/ 8G + 1 BISMAGA DE RESINA C/ 9G	KIT	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

171	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO (AUTOPOLIMERIZÁVEL), ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ (10G), 1 FRASCO DE LÍQUIDO (8ML), 1 MEDIDOR DE PÓ, 1 CONJUNTO DOSADOR, UNIDADE APRESENTADA EM ESTOJO.	UND	300
172	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (AUTOPOLIMERIZÁVEL), ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ (10G), 1 FRASCO DE LÍQUIDO (8ML), 1 MEDIDOR DE PÓ, 1 CONJUNTO DOSADOR, UNIDADE APRESENTADA EM ESTOJO.	UND	400
173	CIMENTO PROVISÓRIO PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE FERRO, COM BOA ADERÊNCIA MARGINAL, NÃO IRRITANTE AOS TECIDOS BUCAIS, UNIDADE DE 20 A 25G. (TIPO COTOSOL)	UND	150
174	CIMENTO ENDODONTICO PÓ+LÍQUIDO, PÓ:ÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE SÓDIO, FRASCO COM 12G. LÍQUIDO: EUGENOL, ÓLEO DE AMÊNDOAS E BHT, FRASCO COM 10ML.	UND	200
175	CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO PARA ENXÁGUE BUCAL, FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

176	CLOREXIDLNA 2%, UNIDADE COM 200 ML	UND	300
177	ESCOVA DE ROBSON	UND	100
178	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILISAVEL REABSORVIVEL E CICATRIZANTE CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	100
179	EUGENOL, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE 20ML	FRASCO	150
180	EVIDENCIADOR DE PLACAS 10ML	FRASCO	100
181	RESTAURADOR TEMPORARIO OXIDO DE ZINCO EM PÓ, UNIDADE COM 50G.	UND	150
182	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO, CAIXA COM 150.	CX	100
183	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL, CAIXA COM 100.	CX	80
184	FIO DE SUTURA DE SEDA N ^o 3.0, USO ODONTOLÓGICO, CX 24 ENVELOPES	CX	500
185	FIO DE SUTURA DE NYLON N ^o 4.0, USO ODONTOLÓGICO, CX 24 ENVELOPES	CX	200
186	FIO DE SUTURA DE NYLON N ^o 5.0, USO ODONTOLÓGICO, CX 24 ENVELOPES	CX	100
187	FIXADOR RADIOLÓGICO PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAIS, SOLUÇÃO AQUOSA/INCOLOR E LÍMPIDO, NÃO NECESSITA DILUIÇÃO EM ÁGUA FRASCO COM 475ML	FRASCO	400



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

188	REVELADOR FILME RADIOLÓGICO, SULFATO POTÁSSIO, DIETILENOGLICOL, SULFITO SÓDIO, HIDROQUINONA E CARBONATO DE CÁLCIO, REFORÇADOR, SOLÚVEL EM ÁGUA, SOLUÇÃO AQUOSA LÍMPIDA FRASCO COM 475ML	FRASCO	400
189	TAMBOREL PARA LIMAS ENDODONTICAS	UND	50
190	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, IOML	UND	150
191	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "F" COM 120 PONTAS MÉDIA 28MM	CX	300
192	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "FF" COM 120 PONTAS MÉDIA 28MM	CX	300
193	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "FM" COM 120 PONTAS MÉDIA 28MM	CX	300
194	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA COMPOSTO DE CÁLCIO 54%, HIDROGÊNIO 2,72% E OXIGÊNIO 43,2%, PARA USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ EM EMBALGAEM DE 10g	UND	200
195	KTT DE ESCOVAS ADULTO+DENTIFRÍCIO+FIO DENTAL	KIT	10.000
196	KIT DE ESCOVAS INFANTIL DENTIFRÍCIO+FIO DENTAL	KIT	30.000
197	PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO G1	UND	50
198	PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO G2	UND	50
199	PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO P1	UND	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

200	LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, UNIDADE APRESENTADA EM 200ML	FRASCO	100
201	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE EM ROLOS DE 30MX19MM	UND	300
202	BICARBONATO DE SÓDIO, UNIDADE COM 250G	UND	100
203	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	UND	50
204	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	50
205	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, UNIDADE COM 12 FOLHAS DE 25 MM MEDINDO 25 MM X 110 MM	UND	300
206	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 12 CM X 100 M EM POLIÉSTER COM FILME DE OLIPROPILENO, 70G/M2 (PAPEL), 60G/M2 (FILME)	ROLO	120
207	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 20 CM X 100 M EM POLIÉSTER COM FILME DE POLIPROPILENO, 70G.FM ² (PAPEL), 60GN ² (FILME)	ROLO	120
208	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 30 CM X 100 M EM POLIÉSTER COM FILME DE POLIPROPILENO, 70G/M2 (PAPEL), SOGJM2 (FILME)	ROLO	120
209	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE 20 ML	FRASCO	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

210	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODONTICO, EMBALAGEM COM 2 TUBETES DE 2,7G CADA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM PARAMONOCLOROFENOL E 2 TUBETES DE 2,2G CADA DE GLICERINA.	EMB	100
211	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODONTICO, EMBALAGEM COM 2 TUBETES DE 2,7G CADA DE HIDROXIDO DE CALCIO E 2 TUBETES DE 2,2G CADA DE GLICERINA.	EMB	100
212	PARAMONOCLOROFENOL, FRASCO COM 20ML	FRASCO	200
213	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO COM 20ML	FRASCO	200
214	PASTA PROFILÁTICA PARA USO ODONTOLÓGICO, NEUTRA COM FLÚOR, SEM ÓLEO, BISNAGA COM 50G	UND	100
215	REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML	UND	10
216	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A3,5, SERINGA DE 4G	UND	250
217	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COR A3, SERINGA DE 4G	UND	250



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

218	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MTCROHÍBRILDA COR A2. SERINGA DE 4G	UND	250
219	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES MICROHÍBRIDA COR A1, SERINGA DE 4G	UND	250
220	REVELADOR PLACA BACTERIANA LÍQUIDO, SOLUÇÃO, USO ODONTOLÓGICO,FRASCO COM 10ML	FRASCO	100
221	SELANTE DE SULCOS E FISSURAS, SERINGA DE 2G.	UND	50
222	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDA, FRASCO 10ML	FRASCO	60
223	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO ESTERELIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	400
224	SUGADOR DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM EQUIPO GNATUS PARA REMOÇÃO DE SALIVA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	600
225	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM, USO ODONTOLÓGICO, PACOTE C/ 12 TIRAS	PCT	500
226	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	500
227	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO POLIMENTO DENTAL, MÉDIA FINA, PACOTE COM 150 TIRAS 4MM X 170MM	PCT	500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

228	TRICRESOL FORMALINA, USO ODONTOLÓGICO, COMPOSTO DE FORMOL 38% E VEÍCULO ALCOÓLICO EM FRASCOS DE 10ml	FRASCO	250
229	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR, PARA USO ODONTOLÓGICO, EM APLICAÇÕES TÓPICAS,FRASCO DE 10ml	FRASCO	120
230	SOLUÇÃO DE MILTON, HIPOCLORITO DE SODIO 1%, FRASCO COM 1 LITRO	UND	200
231	OTOSPORIN, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	150
232	FIO DENTAL, UNIDADE COM 500M	UND	300
233	MATRIZ DE AÇO 5 MM	UND	500
234	MATRIZ DE AÇO 7 MM	UND	500
235	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL, COM 100 APLICADORES	UND	250
236	PEDRA POMES, FRASCO COM 100G	FRASCO	150
237	COLGADURAS	UND	100
238	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEAVEL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150
239	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS, FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	600
240	SODA CLORADA, HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	200
241	LÍQUIDO DE DAKIN, HPOCLORITO DE SODIO 0,5%, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	200
ANESTÉSICOS			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
242	ANESTÉSICO INJETAVEL LOCAL, MEPIVACAÍNA 3%, COM VASOCONSTRITOR ADRENALINA 2%, CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BISTERS LACRADOS, CADA TUBETE COM 1,8ML	CX	500
243	ANESTÉSICO INJETAVEL LOCAL, MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BISTERS LACRADOS	CX	500
244	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, ARTICAINA 4%, COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BISTERS LACRADOS, CADA TUBETE COM 1,8ML	CX	500
245	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, LIDOCAÍNA 2%, COM VASOCONSTRITOR FENILEFRIDA 1:2500. CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BISTERS LACRADOS, CADA TUBETE COM 1,8ML	CX	500
246	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM ADRENALINA, CAIXA COM 50 TUBETES LACRADOS DE 1,8ML CADA	CX	500
247	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL A BASE DE BENZOCAÍNA 20%, UNIDADE DE 12G.	UND	400
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

248	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P , COMPOSIÇÃO NATURAL, COR BRANCA, COM BAINHA NO PUNHO, COM PÓ TALCADA, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UND.	CX	2.000
249	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M , COMPOSIÇÃO NATURAL, COR BRANCA, COM BAINHA NO PUNHO, COM PÓ TALCADA, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UND.	CX	800
250	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G , COMPOSIÇÃO NATURAL, COR BRANCA, COM BAINHA NO PUNHO, COM PÓ TALCADA, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UND.	CX	250
251	LUVA CIRURGICA ESTERIL, EMBALAGEM COM 1 PAR, TAMANHO 6,5.	PAR	300
252	LUVA CIRURGICA ESTERIL, EMBALAGEM COM 1 PAR, TAMANHO 7,5.	PAR	200
253	LUVA CIRURGICA ESTERIL, EMBALAGEM COM 1 PAR, TAMANHO 8,5.	PAR	100
254	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	3.000
255	GORROS DESCARTÁVEIS, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
256	BOMBA A VACUO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (ASPIRAÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS E LIQUIDOS)	UND	25
257	COMPRESSOR 30 LITROS 1/2 HP ÓLEO	UND	25
258	FOTOPOLLMERIZADOR 1.200MA, BIVOLT, SEM FIO.	UNO	30
259	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS	UND	10
260	AUTOCLAVE HORIZONTAL 30 LITROS	UND	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

261	DESTILADORA DE ÁGUA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 LITROS, BIVOLT.	UND	25
262	APARELHO ULTRASSOM+JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA RASPAGEM E PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	UND	25
263	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE CADEIRA 220 V E 50/60HZ, EQUIPO COM 1 TERMINAL PARA SERINGA TRÍPLICE, 1 TERMINAL COM SPRAY PARA CANETA DE ALTA, 1 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, UNIDADE DE ÁGUA, REFLETOR DE LED E MOCHO.	UND	5

7. Levantamento de Mercado

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercado para aquisição de materiais odontológicos. Em sede de informação, a pesquisa de mercado foi realizada no sistema “Banco de Preços”, o qual centraliza as contratações de outros entes públicos através de licitações eletrônicas.

8. Estimativa do valor da contratação

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações de outros entes públicos, e constatamos que o valor global da ordem de **R\$ 3.246.018,25 (três milhões duzentos e quarenta e seis mil dezoito reais e vinte e cinco centavos)**.

No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação, não se tratando de preço de mercado. As pesquisas obedeceram aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 029/2021 que regulamenta a matéria.

9. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição de materiais odontológicos para o Município de Conceição – PB.

A aquisição de materiais de consumo do tipo, aquisição de materiais odontológicos, se faz necessária para o atendimento a toda a população que busca atendimento junto a este programa que tem como responsável a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição – PB.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução para eventual aquisição de materiais odontológicos será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a aquisição de materiais odontológicos, busca-se o suprimento das necessidades de estoque adequado, visando garantir um atendimento de qualidade em nível primário de atenção a saúde aos munícipes que busquem os órgãos e programas que compõe a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição – PB.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

Igualmente, a Coordenadoria da Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, realizou o seu Planejamento Anual para o ano de 2022, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

14. Mapeamento de riscos

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Contratada se recusar a assinar o contrato.	baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

Risco 1 Contratada se recusar a assinar o contrato.

Probabilidade Baixa

Impacto Alto

Dano A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.

Ação Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada Preventiva que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.

Ação de Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a Contingência avença.

Risco 2 Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.

Probabilidade Baixa

Impacto Alto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 3	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ANVISA.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

15. Declaração de Viabilidade

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONCEIÇÃO – PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Cumpre esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultados favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar a contratação como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.

A aquisição do objeto do presente estudo, visa atender as demandas de material odontológico para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde da Família para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde Públicas.

Sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de Saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento e até falta de atendimento odontológico, que pode causar transtornos, devendo sua disponibilização estar garantida.

De tal modo, o objeto que se pretende adquirir é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do SUS, sem o qual, minimamente as UBS's e PSF's, não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
INSTRUMENTAIS			
1	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO	UND	200
2	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA ADULTO	UND	200
3	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA ADULTO	UND	200
4	ALAVANCA APEXO RETA ADULTO	UND	200
5	ALAVANCA APEXO CURVA DIREITA ADULTO	UND	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

6	ALAVANCA APEXO CURVA ESQUERDA ADULTO	UND	200
7	ALAVANCA HEIDBRINK RETA ADULTO	UND	200
8	ALAVANCA HEIDBRINK CURVA ESQUERDA ADULTO	UND	200
9	ALAVANCA HEIDBRINK CURVA DIREITA ADULTO	UND	200
10	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	250
11	BANDEJA CLÍNICA 22X00X1,5CM	UND	200
12	CABO BISTURI INOX Nº 4	UND	150
13	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA, 16CM	UND	150
14	ESELHO BUCAL, AÇO INOXÍDÁVEL, PLANO, Nº 5 ODONTOLÓGICO, ANTI-EMBAÇANTE, RESISTENTE ESFERIFICAÇÃO QUÍMICA E AUTOCLAVAGEM	UND	300
15	CABO PARA ESPELHO EM AÇO INOXIDAVEL	UND	200
16	KIT DE POSICIONADORES PARA TOMADAS RADIOLÓGICAS	KIT	50
17	KIT DE POSICIONADORES PARA TOMADAS RADIOLÓGICAS (ENDODÖNTICO)	KIT	50
18	KIT POSICIONADORES PARA TOMADA RADIOLÓGICA INFANTIL	KIT	50
19	KIT DE CANETAS COMPOSTO DE CANETA DE ALTA, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA E MICRO MOTOR	KIT	30
20	CURETA PERIODONTAL GRACEY ½	UND	120
21	CURETA PERIODONTAL GRACEY ¾	UND	120



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

22	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5/6	UND	120
23	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7/8	UND	120
24	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11/12	UND	120
25	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13/14	UND	120
26	CURETA DE LUCAS 2,5 MM	UND	120
27	CURETA DE LUCAS 3,5 MM	UND	120
28	CURETA DE LUCAS 4,0 MM	UND	120
29	PINÇA CLINICA EM AÇO INOXIDAVEL	UND	120
30	PORTA MATRIZ ADULTO	UND	50
31	SERINGA CARPULE EM AÇO INOXIDAVEL	UND	200
32	SONDA EXPLORADORA EM AÇO INOXIDAVEL	UND	100
33	FORCEPES N° 1	UND	150
34	FORCEPES N° 150	UND	150
35	FORCEPS N°151	UND	150
36	FORCEPS N° 17	UND	150
37	FORCEPS N° 69	UND	150
38	FORCEPS N° 65	UND	150
39	FORCEPS N° 18R	UND	150
40	FORCEPS N° 18L	UND	150
41	FORCEPS N°23	UND	150
42	FORCEPS N° 16	UND	150
43	FORCEPES N° 1 INFANTIL	UND	100
44	FORCEPES N° 150 INFANTIL	UND	100
45	FORCEPS N°151 INFANTIL	UND	100
46	FORCEPS N° 17 INFANTIL	UND	100
47	FORCEPS N° 69 INFANTIL	UND	100
48	FORCEPS N° 65 INFANTIL	UND	100
49	FORCEPS N° 18R INFANTIL	UND	100
50	FORCEPS N° 18L INFANTIL	UND	100
51	FORCEPS N°23 INFANTIL	UND	100
52	FORCEPS N° 16 INFANTIL	UND	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

53	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL	UND	150
54	ESCAVADOR DE DENTINA N° 1	UND	100
55	ESCAVADOR DE DENTINA N° 5	UND	100
56	ESCAVADOR DE DENTINA N° 6	UND	100
57	ESPATULA DE RESINA AÇO INOXIDAVEL	UND	200
58	ESPATULA DE RESINA PARA DENTES ANTERIORES EM TITANIO	UND	200
59	ESPATULA DE RESINA PARA DENTES POSTERIORES EM TITANIO	UND	200
60	LAMPARINA EM AÇO INOXIDAVEL	UND	50
61	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM	UND	150
62	TESOURA IRIS CURVA 11,5 CM	UND	150
63	PINÇA DENTE DE RATO	UND	50
64	TESOURA METZEMBAUN 15 CM	UND	50
65	BRUNIDOR DE AMALGAMA	UND	50
66	ESCULPIDOR DE AMALGAMA 16CM	UND	50
67	HOLLEMBACK	UND	50
68	KIT CALCADORES DE AMALGAMA	UND	50
69	KIT CALCADOR ENDODONTICO COM 3	KIT	50
70	PLACA DE VIDRO POLIDA 10MM - 150 X 80 X 10MM	UND	50
71	DESCOLADOR DE MOLT	UND	100
72	ESPÁTULA N° 36	UND	100
73	ESPÁTULA DUPLA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO N° 70	UND	100
74	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE ADULTO	UND	50
75	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE INFANTIL	UND	50
76	ALVEOLÓTOMO CURVO	UND	70
77	ALVEOLÓTOMO RETO	UND	70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

78	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL	UND	15
79	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL N° 15 CAIXA COM 100	CX	250
80	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL N° 15C CAIXA COM 100	CX	250
81	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL N° 11 CAIXA COM 100	CX	250
BROCAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
82	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UND	500
83	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UND	500
84	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UND	500
85	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UND	500
86	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL	UND	500
87	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL	UND	500
88	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UND	500
89	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1035	UND	500
90	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3100	UND	500
91	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4124	UND	500
92	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3069	UND	500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

93	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4072	UND	500
94	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3216	UND	500
95	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3118	UND	500
96	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3195	UND	500
97	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2200	UND	500
98	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 5015	UND	500
99	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4141	UND	500
100	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4242	UND	500
101	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4230	UND	500
102	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4215 ^a	UND	500
103	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3254	UND	500
104	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4084	UND	500
105	BROCA GATES, N° 2, 28MM	UND	500
106	BROCA GATES. N° 3. 28MM	UND	500
107	BROCA GATES, N° 4, 28MM	UND	500
108	BROCA TIPO ENDO Z 23,5MM	UND	300
109	BROCA CIRÚRGICA P/ PEÇA RETA N° 701	UND	100
110	BROCA CIRÚRGICA P/ PEÇA RETA N° 702	UND	100
111	BROCA CIRÚRGICA P/ PEÇA RETA N° 703	UND	100
112	BROCA CIRURGICA CARBIDE ZECRYA HASTE LONGA	UND	200
113	BROCA CIRURGICA CARBIDE ZECRYA	UND	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

114	BROCA CIRURGICA CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 4,	UND	20
115	BROCA CIRURGICA CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 5	UND	20
116	BROCA CIRURGICA CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 8	UND	20
117	BROCA DE ACO INOX ESFÉRICA P/ PEÇA RETA N° 3	UND	20
118	BROCA DE ACO INOX ESFÉRICA P/ PEÇA RETA N° 4	UND	20
119	BROCA DE ACO INOX ESFÉRICA P/ PEÇA RETA N° 5	UND	20
120	BROCA CIRURGICA CARBIDE CILINDRICA ALTA ROTAÇÃO N°701	UND	150
121	BROCA CIRURGICA CARBIDE CILINDRICA ALTA ROTAÇÃO N° 702	UND	150
122	BROCA CIRURGICA CARBIDE CILINDRICA ALTA ROTAÇÃO N° 703	UND	150
123	BROCA LENTULO 25MM, SORTIDA N° 1-4, CAIXA COM 4 PEÇAS.	CX	100
124	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 1 28MM, CX COM 6 PEÇAS.	CX	50
125	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 2 28MM, CX COM 6 PEÇAS.	CX	50
126	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 3 28MM, CX COM 6 PEÇAS.	CX	50
127	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 4 28MM, CX COM 6 PEÇAS.	CX	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

128	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 1 32MM, CX COM 6 PEÇAS.	CX	50
129	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 2 32MM, CX COM 6 PEÇAS.	CX	50
130	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 3 32MM, CX COM 6 PEÇAS.	CX	50
131	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 4 32MM, CX COM 6 PEÇAS.	CX	50
LIMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
132	LIMA PARA OSSO ALVEOLAR N°12	UND	150
133	LIMA PARA OSSO ALVEOLAR N°11	UND	150
134	LIMA TIPO HEDSTROEN N° 15 - 40 DE 25 MM	CX	200
135	LIMA TIPO HEDSTROEN N° 45 - 80 DE 25 MM	CX	200
136	LIMA TIPO HEDSTROEN N° 15 - 40 DE 31 MM	CX	200
137	LIMA TIPO K FLEXOFILE N° 15 - 40 DE 25 MM	CX	200
138	LIMA TIPO K N° 15 -40 DE 21 MM K FILE CAIXA COM 6 UND	CX	200
139	LIMA TIPO K N° 15-40 DE 25 MM K FILE CAIXA COM 6 UND	CX	200
140	LIMA TIPO K N° 15-40 DE 31 MM K FILE CAIXA COM 6 UND	CX	200
141	LIMA TIPO K N° 45-80 DE 21 MM K FILE CAIXA COM 6 UND	CX	200
142	LIMA TIPO K N° 45 - 80 DE 25 MM K FILE CAIXA COM 6 UND	CX	200



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

143	LIMA TIPO K N° 45-80 DE 31 MM K FILE CAIXA COM 6 UND	CX	200
144	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL N° 6 DE 25 MM CAIXA COM 6 UND	CX	200
145	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL N° 8 DE 25 MM CAIXA COM 6 UND	CX	200
146	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL N° 10 DE 25 MM CAIXA COM 6 UND	CX	200
147	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL N° 8 DE 31 MM	CX	200
148	LIMA RECIPROCANTE UNIVERSAL, CAIXA COM 3 UNIDADES	CX	200
149	LIMA RECIPROCANTE UNIVERSAL, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	200
150	LIMA RECIPROCANTE GOLD, CAIXA COM 3 UNIDADES	CX	200
151	LIMA RECIPROCANTE GOLD, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	200
MATERIAIS DE INSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
152	FLUOR TÓPICO GEL ACIDULADO 200ml	UND	300
153	FLUOR TÓPICO GEL NEUTRO 200ml	UND	300
154	ALCOOL 70% LIQUIDO – 5 LITROS	UND	300
155	ACIDO FOSFÓRICO A 37% P/ ESMALTE E DENTINA SERINGA 2,5ML, PACOTE COM 3.	PCT	800
156	AGENTE DE UNIÃO PARA ESMALTE E DENTINA - FRASCO C/ 4ML (ADESIVO)	UND	300
157	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL P/ ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27G LONGA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

158	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL P/ ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300
159	ALGODÃO EM ROLETE, PACOTE COM 100 ROLETES.	PCT	800
160	ROLO DE ALGODÃO, UNIDADE COM 500G	UND	500
161	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	800
162	AMALGAMA PARTÍCULAS COM ALTO TEOR DE COBRE SEM FASE GAMA II, CÂPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, MEDIDA DE DUAS PORÇÕES DE AMÁLGAMA. POTE COM 50 UNIDADES	POTE	500
163	AMALGAMA PARTÍCULAS COM ALTO TEOR DE COBRE SEM FASE GAMA II, CÂPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, MEDIDA DE UMA PORÇÃO DE AMÁLGAMA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	100
164	FRASCO COLETOR PARA BIOPSIA, TAMPA COM ROSQUEAMENTO E CAPACIDADE PARA 30ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50
165	CAIXA DE CONE DE GUTA.PERCHA ESTANDARTIZADO DE 15-40 CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	150
166	CAIXA DE CONE DE GUTA-PERCHA ESTANDARTIZADO DE 45-80 CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	150
167	CAIXA DE CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 15-40 1A SÉRIE CAIXA COM 180 UNIDADES	CX	150



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

168	CAIXA DE CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK (45-80) 2A SÉRIE	CX	150
169	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES E PROTEÇÃO DE TECIDOS PULPARES, COMPOSTO DE PASTA BASE (13G) + PASTA CATALIZADORA (11 G) + BLOCO	FRASCO	200
170	CIMENTO ENDODONTICO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO KIT C/ 1 FRASCO DE PÓ C/ 8G + 1 BISNAGA DE RESINA C/ 9G	KIT	300
171	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO (AUTOPOLIMERIZÁVEL), ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ (10G), 1 FRASCO DE LÍQUIDO (8ML), 1 MEDIDOR DE PÓ, 1 CONJUNTO DOSADOR, UNIDADE APRESENTADA EM ESTOJO.	UND	300
172	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (AUTOPOLIMERIZÁVEL), ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ (10G), 1 FRASCO DE LÍQUIDO (8ML), 1 MEDIDOR DE PÓ, 1 CONJUNTO DOSADOR, UNIDADE APRESENTADA EM ESTOJO.	UND	400



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

173	CIMENTO PROVISÓRIO PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE FERRO, COM BOA ADERÊNCIA MARGINAL, NÃO IRRITANTE AOS TECIDOS BUCAIS, UNIDADE DE 20 A 25G. (TIPO COTOSOL)	UND	150
174	CIMENTO ENDODONTICO PÓ+LÍQUIDO, PÓ:ÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE SÓDIO, FRASCO COM 12G. LÍQUIDO: EUGENOL, ÓLEO DE AMÊNDOAS E BHT, FRASCO COM 10ML.	UND	200
175	CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO PARA ENXÁGUE BUCAL, FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO	200
176	CLOREXIDLNA 2%, UNIDADE COM 200 ML	UND	300
177	ESCOVA DE ROBSON	UND	100
178	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILISAVEL REABSORVIVEL E CICATRIZANTE CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	100
179	EUGENOL, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE 20ML	FRASCO	150
180	EVIDENCIADOR DE PLACAS 10ML	FRASCO	100
181	RESTAURADOR TEMPORARIO OXIDO DE ZINCO EM PÓ, UNIDADE COM 50G.	UND	150
182	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO, CAIXA COM 150.	CX	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

183	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL, CAIXA COM 100.	CX	80
184	FIO DE SUTURA DE SEDA N° 3.0, USO ODONTOLÓGICO, CX 24 ENVELOPES	CX	500
185	FIO DE SUTURA DE NYLON N° 4.0, USO ODONTOLÓGICO, CX 24 ENVELOPES	CX	200
186	FIO DE SUTURA DE NYLON N° 5.0, USO ODONTOLÓGICO, CX 24 ENVELOPES	CX	100
187	FIXADOR RADIOLÓGICO PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAIS, SOLUÇÃO AQUOSA/INCOLOR E LÍMPIDO, NÃO NECESSITA DILUIÇÃO EM ÁGUA FRASCO COM 475ML	FRASCO	400
188	REVELADOR FILME RADIOLÓGICO, SULFATO POTÁSSIO, DIETILENOGLICOL, SULFITO SÓDIO, HIDROQUINONA E CARBONATO DE CÁLCIO, REFORÇADOR, SOLÚVEL EM ÁGUA, SOLUÇÃO AQUOSA LÍMPIDA FRASCO COM 475ML	FRASCO	400
189	TAMBOREL PARA LIMAS ENDODONTICAS	UND	50
190	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, IOML	UND	150
191	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "F" COM 120 PONTAS MÉDIA 28MM	CX	300
192	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "FF" COM 120 PONTAS MÉDIA 28MM	CX	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

193	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "FM" COM 120 PONTAS MÉDIA 28MM	CX	300
194	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA COMPOSTO DE CÁLCIO 54%, HIDROGÊNIO 2,72% E OXIGÊNIO 43,2%, PARA USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ EM EMBALGAEM DE 10g	UND	200
195	KTT DE ESCOVAS ADULTO+DENTIFRÍCIO+FIO DENTAL	KIT	10.000
196	KIT DE ESCOVAS INFANTIL DENTIFRÍCIO+FIO DENTAL	KIT	30.000
197	PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO G1	UND	50
198	PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO G2	UND	50
199	PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO P1	UND	50
200	LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, UNIDADE APRESENTADA EM 200ML	FRASCO	100
201	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE EM ROLOS DE 30MX19MM	UND	300
202	BICARBONATO DE SÓDIO, UNIDADE COM 250G	UND	100
203	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	UND	50
204	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

205	PAPÉL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, UNIDADE COM 12 FOLHAS DE 25 MM MEDINDO 25 MM X 110 MM	UND	300
206	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 12 CM X 100 M EM POLIÉSTER COM FILME DE OLIPROPILENO, 70G/M2 (PAPÉL), 60G/M2 (FILME)	ROLO	120
207	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 20 CM X 100 M EM POLIÉSTER COM FILME DE POLIPROPILENO, 70G.FM ² (PAPÉL), 60GN ² (FILME)	ROLO	120
208	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 30 CM X 100 M EM POLIÉSTER COM FILME DE POLIPROPILENO, 70G/M2 (PAPÉL), SOGJM2 (FILME)	ROLO	120
209	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE 20 ML	FRASCO	30
210	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODONTICO, EMBALAGEM COM 2 TUBETES DE 2,7G CADA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM PARAMONOCLOROFENOL E 2 TUBETES DE 2,2G CADA DE GLICERINA.	EMB	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

211	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODONTICO, EMBALAGEM COM 2 TUBETES DE 2,7G CADA DE HIDROXIDO DE CALCIO E 2 TUBETES DE 2,2G CADA DE GLICERINA.	EMB	100
212	PARAMONOCLOROFENOL, FRASCO COM 20ML	FRASCO	200
213	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO COM 20ML	FRASCO	200
214	PASTA PROFILÁTICA PARA USO ODONTOLÓGICO, NEUTRA COM FLÚOR, SEM ÓLEO, BISNAGA COM 50G	UND	100
215	REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML	UND	10
216	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A3,5, SERINGA DE 4G	UND	250
217	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COR A3, SERINGA DE 4G	UND	250
218	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MTCROHÍBRIDA COR A2. SERINGA DE 4G	UND	250
219	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES MICROHÍBRIDA COR A1, SERINGA DE 4G	UND	250
220	REVELADOR PLACA BACTERIANA LÍQUIDO, SOLUÇÃO, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10ML	FRASCO	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

221	SELANTE DE SULCOS E FISSURAS, SERINGA DE 2G.	UND	50
222	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDA, FRASCO 10ML	FRASCO	60
223	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO ESTERELIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	400
224	SUGADOR DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM EQUIPO GNATUS PARA REMOÇÃO DE SALIVA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	600
225	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM, USO ODONTOLÓGICO, PACOTE C/ 12 TIRAS	PCT	500
226	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	500
227	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO POLIMENTO DENTAL, MÉDIA FINA, PACOTE COM 150 TIRAS 4MM X 170MM	PCT	500
228	TRICRESOL FORMALINA, USO ODONTOLÓGICO, COMPOSTO DE FORMOL 38% E VEÍCULO ALCOÓLICO EM FRASCOS DE 10ml	FRASCO	250
229	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR, PARA USO ODONTOLÓGICO, EM APLICAÇÕES TÓPICAS,FRASCO DE 10ml	FRASCO	120
230	SOLUÇÃO DE MILTON, HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, FRASCO COM 1 LITRO	UND	200
231	OTOSPORIN, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	150
232	FIO DENTAL, UNIDADE COM 500M	UND	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

233	MATRIZ DE AÇO 5 MM	UND	500
234	MATRIZ DE AÇO 7 MM	UND	500
235	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL, COM 100 APLICADORES	UND	250
236	PEDRA POMES, FRASCO COM 100G	FRASCO	150
237	COLGADURAS	UND	100
238	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEAVEL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150
239	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS, FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	600
240	SODA CLORADA, HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	200
241	LÍQUIDO DE DAKIN, HPOCLORITO DE SODIO 0,5%, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	200
ANESTÉSICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
242	ANESTÉSICO INJETAVEL LOCAL, MEPIVACAINA 3%, COM VASOCONSTRICTOR ADRENALINA 2%, CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BISTERS LACRADOS, CADA TUBETE COM 1,8ML	CX	500
243	ANESTÉSICO INJETAVEL LOCAL, MEPIVACAINA 3%, SEM VASOCONSTRICTOR, CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BISTERS LACRAOOS	CX	500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

244	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, ARTICAINA 4%, COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BISTERS LACRADOS, CADA TUBETE COM 1,8ML	CX	500
245	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, LIDOCAINA 2%, COM VASOCONSTRITOR FENILEFRIDA 1:2500. CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BISTERS LACRADOS, CADA TUBETE COM 1,8ML	CX	500
246	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM ADRENALINA, CAIXA COM 50 TUBETES LACRADOS DE 1,8ML CADA	CX	500
247	ANESTESICO TÓPICO EM GEL A BASE DE BENZOCAINA 20%, UNIDADE DE 12G.	UND	400
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
248	LUA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P , COMPOSIÇÃO NATURAL, COR BRANCA, COM BAINHA NO PUNHO, COM PÓ TALCADA, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UND.	CX	2.000
249	LUA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M , COMPOSIÇÃO NATURAL, COR BRANCA, COM BAINHA NO PUNHO, COM PÓ TALCADA, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UND.	CX	800
250	LUA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G , COMPOSIÇÃO NATURAL, COR BRANCA, COM BAINHA NO PUNHO, COM PÓ TALCADA, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UND.	CX	250
251	LUA CIRURGICA ESTERIL, EMBALAGEM COM 1 PAR, TAMANHO 6,5.	PAR	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

252	LUVA CIRURGICA ESTERIL, EMBALAGEM COM 1 PAR, TAMANHO 7,5.	PAR	200
253	LUVA CIRURGICA ESTERIL, EMBALAGEM COM 1 PAR, TAMANHO 8,5.	PAR	100
254	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	3.000
255	GORROS DESCARTÁVEIS, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
256	BOMBA A VACUO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (ASPIRAÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS E LIQUIDOS)	UND	25
257	COMPRESSOR 30 LITROS 1/2 HP ÓLEO	UND	25
258	FOTOPOLLMERIZADOR 1.200MA, BIVOLT, SEM FIO.	UNO	30
259	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS	UND	10
260	AUTOCLAVE HORIZONTAL 30 LITROS	UND	10
261	DESTILADORA DE ÁGUA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 LITROS, BIVOLT.	UND	25
262	APARELHO ULTRASSOM+JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA RASPAGEM E PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	UND	25
263	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE CADEIRA 220 V E 50/60HZ, EQUIPO COM 1 TERMINAL PARA SERINGA TRÍPLICE, 1 TERMINAL COM SPRAY PARA CANETA DE ALTA, 1 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, UNIDADE DE ÁGUA, REFLETOR DE LED E MOCHO.	UND	5

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

4.1. Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.1.2. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal.

4.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.4. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.5. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.6. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

4.7. Os produtos classificados pela ANVISA como “Produtos para Saúde” devem possuir REGISTRO nos termos da RDC ANVISA no 185, de 22 de outubro de 2001.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

5.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os produtos serem entregues no prazo de até 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022, Recursos ordinários conforme a seguir:

Unidade Orçamentária:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação:

10 302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10 301 1012 1009 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 302 1012 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU-UPA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

10 301 1012 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS- NAS- PMAQ- SAUDE DA FAMILIA- ACADEMIA DE SAÚDE- ACS-SAÚDE BUCAL

10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10 303 1012 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - RECURSOS PRÓPRIOS

10 301 1012 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10 301 1012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 303 1012 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SUS

Elemento de despesa:

000242 3390.30 99 Material de Consumo

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. A validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB).

11.1.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99),

d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, o licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- d) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998);
- e) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 6.2. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição - PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.
- 6.3. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os produtos serem entregues no prazo de até 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

14.0. DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2022 – PMC

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2020, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. _____ Nº ___, BAIRRO, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2022 – PMC**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, NOS TERMO DO INCISO I, ART. 67 DA LEI 14.133/2021.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2022 – PMC**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2022 – PMC

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2022 – PMC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 059, de 29 de dezembro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONCEIÇÃO – PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0016/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 016/2022, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 059/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0035/2022;
- b) Pregão Eletrônico nº 0016/2022;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022:

Unidade Orçamentária:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação:

10 302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10 301 1012 1009 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 302 1012 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU- UPA

10 301 1012 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS- NAS- PMAQ- SAUDE DA FAMILIA-ACADEMIA DE SAÚDE- ACS-SAÚDE BUCAL

10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10 303 1012 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - RECURSOS PRÓPRIOS

10 301 1012 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10 301 1012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 303 1012 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SUS

Elemento de despesa:

000242 3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2. Os fornecimentos serão realizados mensalmente mediante solicitação de demanda enviado pelo gestor do contrato, devendo os produtos serem entregues no prazo de até 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. Os fornecimentos serão realizados mensalmente mediante solicitação de demanda enviado pelo gestor do contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.

17.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXX/UF, de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS. (MODELO)

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

OU

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.